



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Município de Não-Me-Toque/RS
Edital de Pregão nº 86/2018
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para registro de Preços para Aquisição de Climatizadores de ar para as Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS de equipamento de informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **02 do mês de Janeiro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Climatizadores de ar para as Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011(Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Climatizadores de ar para as Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO II.
- 1.2- As quantidades constantes no Termo de Referência - anexo II são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL E TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 86/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL E TELEFONE



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou "C.N.H.".

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.1.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.1.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do equipamento;

c) **preço unitário líquido do equipamento**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 3% (três por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



6.14. Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5. deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexa neste edital);

7.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, se empresa individual autenticado;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

8.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

8.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 A entrega, dos climatizadores de ar especificados no item 3 do Termo de Referência (anexo II) deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASÍLIA Nº 132, BAIRRO INDUSTRIAL	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF Nº 566, BAIRRO MARTINI	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO VIAU	RUA EMÍLIO FAVARETTO Nº96, BAIRRO VIAU	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
	RUA VENÂNCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SAN-	7:30 às 11:30



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SANTO ANTÔNIO	TO ANTÔNIO	13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CEN- TRAL	AV WALDOMIRO GRAEFF Nº1617, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
SECRETARIA DE SAÚDE	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
PREFEITURA – CENTRO ADMINIS- TRATIVO	AV. ALTO JACUÍ, Nº 840	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SMECD	AV. WALDOMIRO GRAEFF, Nº 990, 2º ANDAR	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE OBRAS	AV. GUILHERME AUGUSTIN, Nº 2280	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SO- CIAL	RUA CAPITÃO JOÃO VIAU, Nº 515.	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE DESENVOLVI- MENTO.	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE CULTURA, DES- PORTO E TURISMO	RUA DR. LIBERATO SALZANO Nº 271	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00

9.2 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação.

9.3 A licitante deverá entregar os climatizadores de ar solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

9.4 A licitante deverá entregar os climatizadores de ar diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa licitante ou terceirizada pela mesma.

9.5 Correrão por conta da licitante as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.6 Correrão por conta da licitante as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1 O objeto licitado será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

10.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

10.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.



10.2 DO PRAZO DE VALIDADE:

10.2.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

11.2 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11.4 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei.

11.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11.6 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quando à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**.

11.7 Cumprir as orientações do fiscal do contrato.

11.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

11.9 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/mobiliário/peças, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

11.10 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente agendados.

12.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato.

12.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas pertinentes porventura existentes, através do servidor que vier ser designado Fiscal do Contrato.

12.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

12.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III..

13.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 15/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

13.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

15.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15.6 - O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal e os fiscais designados na Ordem de Compra.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- | | |
|--|--|
| a) ANEXO I – Minuta da Ata da Registro de Preços; | e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor; |
| b) ANEXO II – Termo de Referência; | f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público; |
| b) ANEXO III – Modelo de Proposta; | g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade; |
| d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação; | |

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 06 de dezembro de 2018

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO I

ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial.

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a Aquisição de Climatizadores de ar para as Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO II, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	01	12		
2	AR CONDICIONADO -12.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	12		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISÁ

3	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	12		
4	AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	5		
5	AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	5		

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.

4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega, dos aparelhos, equipamentos especificados no item 1 da presente Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASÍLIA Nº 132, BAIRRO INDUSTRIAL	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF Nº 566, BAIRRO MARTINI	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO VIAU	RUA EMÍLIO FAVARETTO Nº96, BAIRRO VIAU	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SANTO ANTÔNIO	RUA VENÂNCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	AV WALDOMIRO GRAEFF Nº1617, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
SECRETARIA DE SAÚDE	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
PREFEITURA – CENTRO ADMINISTRATIVO	AV. ALTO JACUÍ, Nº 840	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SMECD	AV. WALDOMIRO GRAEFF, Nº 990, 2º ANDAR	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE OBRAS	AV. GUILHERME AUGUSTIN, Nº 2280	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA CAPITÃO JOÃO VIAU, Nº 515.	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO	RUA DR. LIBERATO SALZANO Nº 271	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00

4.2 A Administração Municipal, poderá a qualquer momento incluir novos locais para entrega do equipamento, de acordo com a necessidade.

4.2 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da licitante, o retorno para sua efetivação.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os climatizadores de ar solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



4.4 A licitante deverá entregar os climatizadores de ar diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa licitante ou terceirizada pela mesma.

4.5 Correrão por conta da licitante as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.6 Correrão por conta da licitante as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 O objeto desta Ata Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contrato e entrega dos Termos de Garantias.

5.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

6 – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.

9.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 15/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

9.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital e Termo de Referência.

8.2 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



8.4 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei.

8.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.6 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quando à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**.

8.7 Cumprir as orientações do fiscal do contrato.

8.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

8.9 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/mobiliário/peças, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

8.10 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente agendados.

9.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato.

9.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas pertinentes porventura existentes, através do servidor que vier ser designado Fiscal do Contrato.

9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

9.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11- PENALIDADES

11.1 – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.1 - *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

11.1.2 - *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

11.1.3 - *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

11.1.4- *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

11.1.5 - *Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

12.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



12.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14 – FORO

14.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

15 – CÓPIAS

15.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

15.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/RS 83.514

TESTEMUNHAS:

Ata equipamentos climatizadores de ar.doc/ar



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Climatizadores de ar para as Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se o registro de preço para compra dos equipamentos em virtude da necessidade de proporcionar melhor conforto nos ambientes de atendimento do órgão público.

3- DESCRIÇÃO DOS ITENS

A seguir segue as descrições de cada item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	12
2	AR CONDICIONADO -12.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	12
3	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	12



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



4	AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS/H - TIPO SPLIT, CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	5
5	AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS/H - TIPO SPLIT, CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	5

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega, dos aparelhos, equipamentos especificados no item 3 do presente Termo de Referência deverão ser realizadas nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO JARDIM	RUA TANCREDO NEVES Nº 99, BAIRRO JARDIM	7:30 às 11:30 hs 13:00 às 17:00 hs
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO INDUSTRIAL	AV. BRASÍLIA Nº 132, BAIRRO INDUSTRIAL	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO MARTINI	RUA VICTOR GRAEFF Nº 566, BAIRRO MARTINI	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO VIAU	RUA EMÍLIO FAVARETTO Nº96, BAIRRO VIAU	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SANTO ANTÔNIO	RUA VENÂNCIO AIRES Nº 773, BAIRRO SANTO ANTÔNIO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	AV WALDOMIRO GRAEFF Nº1617, BAIRRO CENTRO	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
SECRETARIA DE SAÚDE	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



PREFEITURA – ADMINISTRATIVO	CENTRO	AV. ALTO JACUÍ, Nº 840	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SMECD		AV. WALDOMIRO GRAEFF, Nº 990, 2º ANDAR	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE OBRAS		AV. GUILHERME AUGUSTIN, Nº 2280	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		RUA CAPITÃO JOÃO VIAU, Nº 515.	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO.	DE	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA AGRICULTURA E AMBIENTE.	DE MEIO	AV. DR. OTTO STHAL, 469 – CENTRO	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		RUA DR. LIBERATO SALZANO Nº 271	08:15 ÀS 11:33 13:30 ÀS 17:00

4.3 A Administração Municipal, poderá a qualquer momento incluir novos locais para entrega do equipamento, de acordo com a necessidade.

5- PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos e serviços com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contrato e entrega dos Termos de Garantias.

6.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.2 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do Contrato.

7.3 Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

7.4 Responsabilizar-se pela completa entrega dos equipamentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, de imediato e às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em lei.

7.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.6 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

7.7 Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quando à necessidade de acatar as orientações do representante da **CONTRATANTE**.

7.8 Cumprir as orientações do fiscal do contrato.

7.9 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

7.10 Fazendo-se necessário a substituição do equipamento/mobiliário/peças, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

7.3 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa **CONTRATADA** a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente agendados.

8.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato.

8.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas pertinentes porventura existentes, através do servidor que vier ser designado Fiscal do Contrato.

8.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

8.5 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão,



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9 – PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, vista e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III.

9.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 15/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

9.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ -TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	01	12		
2	AR CONDICIONADO -12.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	12		
3	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	12		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO

4	AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	5		
5	AR CONDICIONADO - 30.000 BTUS/H - TIPO SPLIT , CICLO REVERSO (QUENTE /FRIO). ALIMENTAÇÃO: 220 V. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. SELO DE REGISTRO NO INMETRO. CONTROLE REMOTO, SEM FIO, FILTRO ANTI BACTÉRIA POSSUIR GÁS ECOLÓGICO R410A. GARANTIA DE 01 ANO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	1	5		

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na
cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial
nº ____/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na
Av/Rua _____, bairro _____, no Município de
_____, CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal, _____, portador da cédula de
identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para
os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no
município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na
Av/Rua _____, bairro _____, no
Município de _____, CNPJ _____,
com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para
_____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por
meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº....., CPF nº....., sob as penas
da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão
ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº
8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Representante Legal
CPF Nº _____